



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Grades Aradoras, para auxiliar nas obras do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. A aquisição será em lote único, conforme tabela constante abaixo

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTDE
01	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA MODELO CRI, COM CONTROLE REMOTO DE 18 DISCOS; DIÂMETRO DOS DISCOS MÍNIMO DE 26" E MÁXIMO DE 28"; ESPESSURA MÍNIMA DOS DISCOS 7,5 MM; LARGURA DO CORTE MÍNIMA DE 2300 MM; PESO APROXIMADO ENTRE 1.920KG E 2.049KG. POTÊNCIA DO TRATOR PARA SUPORTAR A GRADE: ENTRE 106 E 114 HP; RODEIRO SIMPLES EQUIPADO COM PNEUS 11L15; PISTÃO HIDRÁULICO DE LEVANTE COM CONJUNTO COMPLETO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS; MANCAL LUBRIFICADO A GRAXA OU AXIAL SEM PROTEÇÃO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO:2023; GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UNIDADE	02

- 1.1. As grades terão entrega imediata, assim sendo, o contrato será substituído por Nota de Empenho.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A Justificativa e o objetivo da aquisição encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD. (SIGADOC MT MTPAR-DIC-2023/001670).

Em complemento, o lote será único com ampla concorrência, visto que o bem é indivisível o qual tem somente duas unidades, além disso mantém a padronização dos modelos/marcas do bem.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar empresas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e de seus anexos;
- 3.2. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar da presente licitação





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

3.2.1. As ME/EPP deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na formado disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/201

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.
- 4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 4.3. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

5. DO JULGAMENTO, DO PRAZO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Trata-se de aquisição de grades aradoras para atender os serviços de terraplanagem e plantio do Parque Novo Mato Grosso, a ser adquirido mediante licitação, sendo por julgamento de menor preço por lote, através da plataforma: www.licitacoes-e.br
- 5.2. A licitação será realizada com modo de disputa aberta.
- 5.3. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo 90 dias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento das grades aradoras, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.2. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 24/05/2023 às 11:09:13, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 24/05/2023 às 11:10:15 e TAYNÁ RIBEIRO ALVES GUERRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO I / DIV-ORCAC - 24/05/2023 às 11:12:54.
Documento Nº: 9025306-4064 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9025306-4064>



MT-PARDIC202301836



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.1.2. Fornecer as grades aradoras de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e de acordo com as normas técnicas ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido segundo exigências legais;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 8.1. O prazo de entrega das grades é de até **15 (quinze) dias úteis** contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, **em remessa única**;
- 8.2. A entrega deverá ser feita em remessa única no Parque Novo Mato Grosso, que está localizado no município de Cuiabá-MT, cujo acesso dar-se-á pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11, ou em outro local definido pela Contratante;
- 8.3. As grades aradoras entregues deverão atender às especificações contidas nos itens específico deste Termo de Referência, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações que se aplicam ao objeto em questão;
- 8.4. O transporte e descarregamento das grades ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, observando as regras de transporte, distribuição e segurança;
- 8.5. Não serão aceitas grades que se apresentem danificadas e/ou com especificação diversa da exigida nesse Termo de Referência;
- 8.6. As grades aradoras a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
 - 8.6.1. às normas e especificações constantes nesse Termo de Referência;
 - 8.6.2. às prescrições e recomendações do fabricante.
- 8.7. As grades serão recebidas provisoriamente no momento da entrega, pelo fiscal e/ou responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta;





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 8.8. As grades aradoras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.9. As grades serão recebidas definitivamente no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da quantidade/qualidade das grades aradoras e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 8.10. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das grades fornecidas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e do contrato.
- 9.3. A verificação da adequação do fornecimento deve ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 24/05/2023 às 11:09:13, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 24/05/2023 às 11:10:15 e TAYNÁ RIBEIRO ALVES GUERRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO I / DIV-ORCAC - 24/05/2023 às 11:12:54.
Documento Nº: 9025306-4064 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9025306-4064>



MT-PARDIC202301836



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

9.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato ou instrumento equivalente estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a MT-PAR pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.1.2. Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,25% do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso injustificado na entrega das grades aradoras e/ou na providência necessária e 0,5% por dia após o 15º dia de atraso até o limite 30 (trintas) dias, após será considerado inexecução total;

10.1.3. Por inexecução parcial como entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar será aplicada multa de 20% do valor do contrato ou instrumento equivalente;

10.1.4. Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de 30% do valor total valor do contrato ou instrumento equivalente.

10.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até dois anos;

10.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR.

10.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratada, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 24/05/2023 às 11:09:13, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 24/05/2023 às 11:10:15 e TAYNÁ RIBEIRO ALVES GUERRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO I / DIV-ORCAC - 24/05/2023 às 11:12:54.
Documento Nº: 9025306-4064 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9025306-4064>



MT-PARDIC202301836



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 11.7. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 11.11. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.11.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 11.11.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 11.11.2.1. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.
- 11.11.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- 11.11.4. Certificado de Regularidade do FGTS –CRF
- 11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA GARANTIA DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

12.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, devendo ser reparadas ou substituídas as grades, caso verificado vícios ou defeitos de fabricação

12.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12.3. A garantia será prestada com vistas a manter as grades fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

12.4.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva das grades aradoras pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

12.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelas grades, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

12.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação das grades aradoras;

12.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição das grades e/ou peças que a compõem que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada da grade das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

12.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

12.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar grade equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos;

12.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia das grades;

12.11. O custo referente ao transporte das grades aradoras cobertas pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

12.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04501

Programa: 504

Projeto Atividade: 1779

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.000

Fonte: 1.759.0137

14. PESQUISA DE MERCADO ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. Consta anexo a este Termo de Referência documento com a composição do custo total estimado, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

14.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Da legislação;

15.2. Lei 13.303/2016 – Normas para Licitação nas Estatais;

15.3. Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR;

15.4. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

15.5. Lei Estadual nº 7.692, de 2002



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 24/05/2023 às 11:09:13, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 24/05/2023 às 11:10:15 e TAYNÁ RIBEIRO ALVES GUERRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO I / DIV-ORCAC - 24/05/2023 às 11:12:54.
Documento Nº: 9025306-4064 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9025306-4064>



MT-PARDIC202301836



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ELABORAÇÃO

Elaborado por:

Mônica Costa Campos Corrêa
Analista Administrativo

Validado:

Tayná Ribeiro Alves Guerra
Coordenadora de Divisão em Substituição

23. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta aquisição, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

WENER SANTOS
Diretor Presidente
Ordenador de Despesas
MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 24/05/2023 às 11:09:13, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 24/05/2023 às 11:10:15 e TAYNÁ RIBEIRO ALVES GUERRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO I / DIV-ORCAC - 24/05/2023 às 11:12:54.
Documento Nº: 9025306-4064 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9025306-4064>



MT-PARDIC202301836

SIGA